



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO EMITIDO PELA UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO**

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Órgão: FMDPI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA

Gestor Responsável: LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI

Exercício Financeiro: 2023

Fundamentação: Art. 31, 70, 74 da Constituição Federal/88; Art. 59 a LC Nº 101/2000 (LRF); Resolução TCE/MS nº 88/2018; Lei Complementar Municipal Nº 132/2013 e Decreto Municipal Nº 32/2015.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

O Núcleo de Controle Interno do município de Naviraí – Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de cumprimento aos artigos 31, 70-I, 71 e 74 da Constituição Federal de 1988, como também do art. 59 da LC nº 101/2000, em atendimento ao que determina o Anexo III (sub-item 2.1.6 alínea 'B5'), da RESOLUÇÃO TCE-MS nº 88, de 03/10/2018, no que se refere às Contas Anuais de Gestão prestadas pelo Município de NAVIRAÍ - MS ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, relativas ao **EXERCÍCIO DE 2023**, apresenta o Parecer Técnico sobre a aplicação dos recursos vinculados a Gestão dos recursos do **FMDPI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, prestadas pelo Ordenador de Despesas, **Sra. Lucineia Pulquerio Garcia Franciscatti**, Gerente Municipal de Assistência Social, relativas ao Exercício Financeiro de **2023**, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos, apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

1. - DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO

A postura do Sistema de Controle Interno neste processo foi a de atuar de forma integrada, através da realização Auditorias, Acompanhamento de Prestação de Contas mensais, análises amostrais de Processos Licitatórios e de Contratos, como também de aferimento de documentação relativa aos Empenhos e Liquidações, visando o cumprimento dos programas e metas, atendendo desta forma toda a legislação que rege a matéria, acompanhando de forma prévia, concomitante e subsequente a todas as ações desenvolvidas, visando á proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração, zelando também pela gestão otimizada dos processos do **FMDPI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**.

1.2 - DOS PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS:

Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle ¹	Amostra Seleccionada ²
Licitações e/ou Dispensas	Decreto Municipal N° 32/2015, Art. 31, 70 e 74 da CF/88, Art. 54 e 59 da LC n°. 101/2000 (LRF) e Lei n° 8.666/93	Técnicas Objetivas de Análise documental com confronto de dados dos aspectos relativos ao cumprimento dos Princípios Administrativos, da Publicidade e Conformidade com a Legislação Vigente.	Processos Licitatórios e/ou de Dispensa, fases: Inicial (1ª fase), Intermediária (2ª fase) e final (3ª fase)	A amostra é realizada de forma aleatória, de acordo com a quantidade de Processos Licitatórios e de Dispensa realizados, com emissão de Parecer Técnicos de Conformidade,
Auditorias e Inspeções Internas	Plano de Trabalho (Resolução 007/2023); LC n° 132/2013; CF/88 (art. 31, 70 e 74); LC n° 101/2000 (art. 54 e 59); Decreto Municipal n°. 32/2015;	Técnicas Objetivas de Análise documental com confronto de dados dos aspectos relativos ao cumprimento dos Princípios Administrativos, da Publicidade e Conformidade com a Legislação Vigente.	Procedimento Amostral dos Processos Licitatórios me/ou de dispensa, Execução de Contratos, Aditivos de Contratos, Aquisição de Serviços e Compras Diretas, Diárias, Liquidação dentre outros.	Das Auditorias realizadas pelo Controle Interno durante o Exercício de 2023, não contemplaram os recursos do FMDPI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

<p><u>Movimentação Financeira:</u> Aferimento dos Processos de Empenho, Pagamento/Liquidação.</p>	<p>Plano de Trabalho (Resolução 007/2023); LC nº 132/2013; CF/88 (art. 31, 70 e 74); LC nº 101/2000 (art. 54 e 59); Decreto Municipal nº. 32/2015;</p>	<p>Técnicas Objetivas de Análise documental com confronto de dados dos aspectos relativos ao cumprimento dos Princípios Administrativos, Credenciamentos, Termos do Processo Licitatório e/ou Dispensa; Termos Aditivos e de Apostilamentos; Termos de Referência; Contrato e Vigência; Objeto: Quantitativo e Valores Pactuados; Requisição e Destinação Final; Regularidade Fiscal, etc .</p>	<p>Procedimento de Análise Amostral da documentação o que compõe os Processos de Empenho Prévio, Liquidação/Pagamento de: Aquisição de Material e equipamentos de consumo e/ou permanentes Contratação de Serviços, pagamento de Diárias e etc,</p>	<p>O Aferimento da documentação é realizado de acordo com o envio pela Gerência de Finanças a Controladoria, ou a pedido desta. Nos casos que são identificado alguma intercorrências, são emitidos Relatórios de Inconsistência, Apontando as falhas, seguida de Recomendações para a sua regularização e/ou adequação.</p>
--	--	---	---	--

1.3 - CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES:

CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES		
Achados	Proposições/Alertas	Situação
<p><u>Licitações e/ou Dispensas:</u> dentre os Processos analisados pelo Controle Interno, não foram contemplados processos relacionados ao FMDPI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.</p>	<p>Sem Proposições/Alertas</p>	<p>Regular</p>
<p><u>Auditorias e/ou Inspeções Internas:</u> Das auditorias realizadas pelo Controle Interno durante o ano de 2023, não contemplaram as ações do FMDPI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.</p>	<p>Sem Proposições/Alertas</p>	<p>Regular</p>
<p><u>Movimentação Financeira:</u> da análise/aferimento da documentação relacionada à Empenhos, Pagamento/Liquidações realizada pelo Controle Interno, não foi identificado Intercorrências e/ou Achados que comprometessem o seu prosseguimento.</p>	<p>Não foi emitido Relatório de Inconsistências relacionados aos Processos Analisados, Sem Proposições/Alertas</p>	<p>Regular</p>

2. - **DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL:**

A metodologia criada pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para garantir o equilíbrio, a transparência e o controle das contas públicas está se consolidando a medida do uso, demonstrando que a condução dos negócios públicos está pautada na gestão fiscal responsável. Nestes aspectos, procuramos durante o ano de 2023, otimizar a prestação de serviços internos e externos, sendo incisivos e exigentes quanto à necessidade de planejar a programação financeira e a realização dos desembolsos, preservando a legalidade e desta forma também garantindo a legitimidade dos processos.

Em relação a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal do **FMDPI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, evidenciou as práticas adotadas na administração pública municipal com relação ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, financeira e de controle patrimonial nos termos das NBCCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, sendo o que segue:

2.1 - DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O Orçamento do **FMDPI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, do município de Naviraí - MS, aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) N° 2.482, de 12 de Dezembro de 2022, estima a **Receita em R\$ 12.001,00** (doze mil e um real) e fixa a **Despesa em R\$ 12.001,00** (doze mil e um real).

2.2 - DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Foi verificado através do Sub Anexo LVI - Quadro Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais - Exercício 2023 (art. 43 § 1º, incisos I à IV, da Lei nº 4.320/64), que não houve alteração orçamentária, através de Créditos Adicionais Suplementares, nem Anulação de Dotação Orçamentária.

2.3 - DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INICIAL	R\$ 12.001,00
SUPLEMENTAÇÃO (CRÉDITOS)	R\$ 0,00
REDUÇÃO (ANULAÇÃO)	R\$ 0,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA	R\$ 12.001,00
DESPESAS EMPENHADAS	R\$ 0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS	R\$ 0,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 12.001,00

2.4 - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Receitas Orçamentárias (Previsão Inicial)	R\$ 0,00
Receitas Realizadas (Arrecadada)	R\$ 20.167,59
Saldo do Total Arrecadado (SUPERAVIT)	R\$ 20.167,59

2.5 - DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Receitas Orçamentárias (Realizadas)	R\$ 20.167,59
Despesas Orçamentárias (Empenhadas)	R\$ 0,00
Resultado do Exercício (SUPERAVIT)	R\$ 20.167,59

2.6 - DO RESULTADO PATRIMONIAL

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE (TOTAL)	R\$ 20.167,59
ATIVO NÃO CIRCULANTE (TOTAL)	R\$ 0,00
TOTAL DO ATIVO	R\$ 20.167,59
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE (TOTAL)	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (TOTAL)	R\$ 0,00
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
SUPERAVIT OU DÉFICITS ACUMULADO	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 20.167,59
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 20.167,59
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 20.167,59

A prestação de contas atendeu aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade, neste sentido **Concluimos pela sua Conformidade.**

3. DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS:

O Núcleo de Controle Interno ao realizar os trabalhos de aferimento das Notas de Empenho e de Liquidações, também analisa as Diárias Concedidas no período, quanto Formalidade (Requisição e Comprovação), Finalidade/Justificativa, Interesse Público, Anexação de Documentos Comprobatórios, e cumprimento as exigências legais. Foi observado pelos Demonstrativos Contábeis analisados, que **não houve Dotação Orçamentária para Pagamento de despesas com Diárias** no Exercício Financeiro de 2023, com recursos do **FMDPI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.**



4. - CONCLUSÃO:

Haja vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2023, junto ao **FMDPI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, *Salvo Melhor Juízo*, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste PARECER ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Naviraí - MS: 20 de março de 2024



JAIR ALVES DOS SANTOS

Gerente do Núcleo de Controle Interno
Portaria 034/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PRONUNCIAMENTO EXPRESSO E INDELEGÁVEL DO GESTOR SOBRE AS
CONTAS ANUAIS E SOBRE O PARECER DO CONTROLE INTERNO**
(Baseado no modelo instituído pela Portaria TCE-MS Nº 008/2015)

PRONUNCIAMENTO DO GESTOR FAVORÁVEL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PRONUNCIAMENTO DO GESTOR SOBRE O PARECER DO CONTROLE
INTERNO - TCE-MS - RESOLUÇÃO Nº 088/2018
ÓRGÃO: FMDPI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023

Em cumprimento ao Disposto na Resolução TCE Nº 088, de 03 de outubro de 2018, **ATESTO** ter tomado ciência do Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno, sobre as contas do exercício financeiro de 2023, manifestando **CONCORDÂNCIA** com o Parecer do Controle Interno.

RATIFICO as informações pertinentes às Contas Governamentais (orçamentárias, financeiras e patrimoniais), aos Contratos e as Despesas com Pessoal.

Junte-se ao Processo de Prestação de Contas Anuais que será submetido ao julgamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

É o nosso pronunciamento

Naviraí - MS: 20 de março de 2024

Lucineia Pulquerio Garcia Franciscatti
Gerente Municipal de Assistência Social
Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa